



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
AMAPÁ CAMPUS LARANJAL DO JARI  
CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**SAMARA FONSECA SICSU**

**A ESCOLHA DO REGIME TRIBUTÁRIO ADEQUADO E SEUS IMPACTOS  
NA CONTINUIDADE DA ORGANIZAÇÃO NO MERCADO**

**LARANJAL DO JARI – AP**

**2022**

SAMARA FONSECA SICSU

**A ESCOLHA DO REGIME TRIBUTÁRIO ADEQUADO E SEUS IMPACTOS  
NA CONTINUIDADE DA ORGANIZAÇÃO NO MERCADO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso superior de Bacharelado em Administração, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, como requisito avaliativo para obtenção do Título de Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. Me. Aristóteles Pantoja de Almeida

LARANJAL DO JARI - AP

2022

**Biblioteca Institucional - IFAP**  
**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

---

- S567e Sicsu, Samara  
A escolha do regime tributário adequado e seus impactos na  
continuidade da organização no mercado / Samara Sicsu - Laranjal do Jari,  
2022.  
36 f.
- Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -- Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Laranjal do Jari,  
Curso de Bacharelado em Administração, 2022.
- Orientador: Aristóteles Almeida.
1. regime tributário. 2. organização no mercado. I. Almeida, Aristóteles,  
orient. II. Título.


SAMARA FONSECA SICSU

**A ESCOLHA DO REGIME TRIBUTÁRIO ADEQUADO E SEUS IMPACTOS  
NA CONTINUIDADE DA ORGANIZAÇÃO NO MERCADO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Coordenação do curso superior de  
Bacharelado em Administração, como  
requisito avaliativo para obtenção do Título de  
Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. Me. Aristóteles Pantoja de  
Almeida

**BANCA EXAMINADORA**



**Orientador** – Prof. Me. Aristóteles Pantoja de Almeida

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Campus Laranjal do  
Jari



---

**Membro da banca examinadora** – Prof. Dr. Edilon Mendes Nunes

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Campus Laranjal do  
Jari



**Membro da banca examinadora** – Prof. Me. Jean Soares da Silva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - Campus Laranjal do  
Jari

Aprovado em: 07/12/2012

Nota: 10

Dedico este trabalho a Deus e a todos que contribuíram direta ou indiretamente para a realização deste projeto, em especial meus pais peças fundamentais em minha educação. Sem eles nada seria possível.

## **AGRADECIMENTOS**

Em minha vida existem pessoas maravilhosas que estiveram ao meu lado nesta jornada e tornaram tudo isso possível, dentre as quais eu agradeço:

Minha família, minha mãe Nizete, meu pai Admeval, minha tia Maria Alice, meus irmãos, Magna, Franco, Alanna, Crintian e minhas amadas sobrinhas que sempre me encheram de carinho, agradeço também minha companheira de caminhada Cleidiane, vocês foram minha inspiração e meus principais incentivadores na busca do conhecimento.

Aos professores do curso que dividiram seus conhecimentos e permitiram que esse momento de conclusão de curso chegasse.

Meu orientador Prof. Me. Aristóteles Pantoja de Almeida pela paciência e dedicação na construção desse projeto.

Aos meus amigos por compreenderem que eu precisava me ausentar em alguns momentos.

A todos vocês agradeço de coração, sem vocês a caminhada seria muito mais difícil. Sinto-me grata a Deus por ter colocado pessoas tão especiais em minha vida e tornado esse momento possível.

## RESUMO

O Sistema tributário brasileiro é composto por três tipos de regimes, o Lucro Real, o Lucro Presumido e o Simples Nacional. Tais regimes são responsáveis pela forma como as empresas realizam sua arrecadação de impostos, sendo de suma importância a escolha correta destes para garantir a continuidade das organizações no mercado competitivo. Assim, o presente trabalho teve como objetivo analisar os modelos de regime de tributação existentes no Brasil e quais os seus benefícios para as empresas. Para alcançar tal objetivo, foram utilizados os métodos: análise bibliográfica e revisão sistemática, tendo como aporte os sistemas científicos de maior relevância, como o *Google Scholar*, o *Scielo*, a Biblioteca Nacional de Teses e Dissertações, entre outros. O recorte temporal foi de 2011 a 2021. O levantamento realizado permitiu a análise de 13 estudos que traziam a temática de regime tributário como objeto de estudo. Notou-se que o principal regime escolhido pelas empresas foi o Simples Nacional, seguido do Lucro Presumido, por último o Lucro Real. Tal fato sugere que as vantagens que os regimes proporcionam para as empresas os tornam atrativos e fundamentais uma vez que o correto planejamento tributário oferece para a empresa destaque no mercado competitivo, além da diminuição do pagamento de impostos incorretos. Conclui-se que o Simples Nacional é o regime tributário com maior adesão, em especial pelos benefícios financeiros que este proporciona tanto para as empresas embrionárias como para as já consolidadas no mercado.

**Palavras-chave:** Levantamento bibliográfico; Lucro Real; Lucro Presumido; Simples Nacional.

## **ABSTRACT**

The Brazilian tax system is composed of three types of regimes, Real Profit, Presumed Profit and Simples Nacional. Such regimes are responsible for the way companies carry out their tax collection, and the correct choice of these is of paramount importance to guarantee the continuity of organizations in the competitive market. Thus, the present work aimed to analyze the existing taxation regime models in Brazil and what are their benefits for companies. To achieve this objective, the following methods were used: bibliometric analysis and bibliographical research, using the most relevant scientific systems as input, such as Google Scholar, Scielo, the National Library of Theses and Dissertations, among others. The time frame was from 2011 to 2021. The survey carried out allowed the analysis of 13 studies that brought the subject of tax regime as an object of study. It was noted that the main regime chosen by the companies was the Simples Nacional, followed by the Presumed Profit, finally the Real Profit. This fact suggests that the advantages that the regimes provide for companies make them attractive and fundamental, since the correct tax planning offers the company a highlight in the competitive market, in addition to reducing the payment of incorrect taxes. It is concluded that the Simples Nacional is the tax regime with the greatest adherence, especially due to the financial benefits it provides both for embryonic companies and for those already consolidated in the market.

**Keywords:** Bibliographic survey; Real profit; Presumed profit; National simple.

## **LISTA DE QUADROS**

<b>Quadro 1</b> – Incidência tributária e competência dos entes federativos .....	15
<b>Quadro 2</b> – Variáveis pertinentes ao lucro real .....	18
<b>Quadro 3</b> – Adições e Exclusões do LALUR.....	18
<b>Quadro 4</b> – Quadro referencial sobre os regimes tributários brasileiros .....	20

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>	<b>11</b>
<b>3 REFERENCIAL TEÓRICO: REGIMES TRIBUTÁRIOS EXISTENTES NO BRASIL E SUAS FORMAS LEGAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>3.1 Conceituando o planejamento tributário .....</b>	<b>13</b>
<b>3.2 O sistema tributário no Brasil .....</b>	<b>14</b>
<b>3.3 Regimes tributários no Brasil.....</b>	<b>16</b>
<b>3.3.1 O Simples Nacional.....</b>	<b>16</b>
<b>3.3.2 Lucro Presumido .....</b>	<b>16</b>
<b>3.3.3 Lucro Real.....</b>	<b>17</b>
<b>4 ANÁLISE GERAL DOS EFEITOS DE UMA TRIBUTAÇÃO CORRETA E EFETIVA .....</b>	<b>19</b>
<b>4.1 Levantamento do regime tributário em empresas brasileiras .....</b>	<b>20</b>
<b>4.2 A relevância do planejamento tributário para as empresas.....</b>	<b>24</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>26</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>27</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O cenário atual preocupa de forma expressiva os administradores e empresários em relação à alta carga tributária atrelada as atividades comerciais e de serviços, fazendo-se necessário uma nova avaliação da importância da gestão tributária na organização, buscando estabelecer a melhor estratégia a ser adotada e o regime tributário apropriado as particularidades de cada empreendimento.

Regime Tributário refere-se ao agregado de normas e leis que foram criadas para regulamentar o formato de tributação das organizações, constituídas juridicamente, levando em consideração o exercício das atividades e serviços por elas prestados, abarcando tributos como Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e outros (CHIAVENATO, 2015).

Atualmente no Brasil existe uma discussão acerca da Reforma Tributária, o modelo adotado no país tem sido muito questionado por empreendedores e pela população em geral, pois dificulta o crescimento da economia e deixa em desvantagem a indústria em relação aos seus concorrentes, o alto custo do que produzimos acaba deixando tudo mais caro, e fazer investimentos em empresas no Brasil também tem custos mais elevados, os principais problemas questionados são os elevados números de tributos e a alta complexibilidade.

No Brasil são três os regimes tributários estabelecidos por lei, sendo eles: Simples Nacional – Criado em 2006, é um sistema tributário simplificado voltado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive para Micro Empreendedor Individual (MEI), reduzindo a carga tributária e a burocracia, do qual em um único boleto são cobrados os impostos federais, estaduais e municipais; Lucro Presumido – Sistemática empregada em forma de presunção de lucro, ou seja, fixação do valor do lucro da pessoa jurídica tomando como base a receita bruta e outras receitas submetidas a tributação; Lucro Real – Regime de tributação em que todas as pessoas jurídicas podem optar por serem tributadas segundo suas regras, há casos de organizações que são obrigadas a segui-lo, onde o cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é realizado com base no lucro líquido real da empresa com seus devidos ajustes previstos por lei. As empresas são enquadradas nesses sistemas tributários de acordo com seus faturamentos e com as legislações que regulamentam cada Regime Tributário específico.

Diante desse cenário, a presente pesquisa é norteada a partir da seguinte questão-problema: Como a escolha do regime tributário adequado pode impactar a continuidade da

organização no mercado?

Nesse sentido, o presente estudo teve como objetivo geral analisar os modelos de regime de tributação existentes no Brasil e quais os seus benefícios para as empresas. Os objetivos específicos foram: apresentar através de pesquisas sistemáticas os tipos de regimes tributários existentes no Brasil e suas formas legais; e realizar uma análise geral dos efeitos de uma tributação correta e efetiva.

Para as empresas, identificar a melhor forma de tributação é de suma importância, tendo em vista que a escolha do regime tributário equivocado pode causar grandes impactos à organização podendo tornar inviável sua continuidade.

A alta competitividade do mercado exige a necessidade de ajustar-se as constantes alterações tributárias, assim tendo grande relevância um bom planejamento tributário para garantir um lugar de destaque no mercado, evitando possíveis problemas fiscais por ter um sistema tributário incorreto implementado na empresa.

Ainda hoje, centenas de empresas fecham suas portas por ano pela falta de gestão eficiente e os altos impostos atrelados aos seus produtos e serviços. Essa realidade decorre de diversos fatores, entre eles a falta de atenção ao planejamento tributário da empresa, tornando necessário que ele seja eficiente e eficaz contribuindo assim para a redução de custos na organização como um todo.

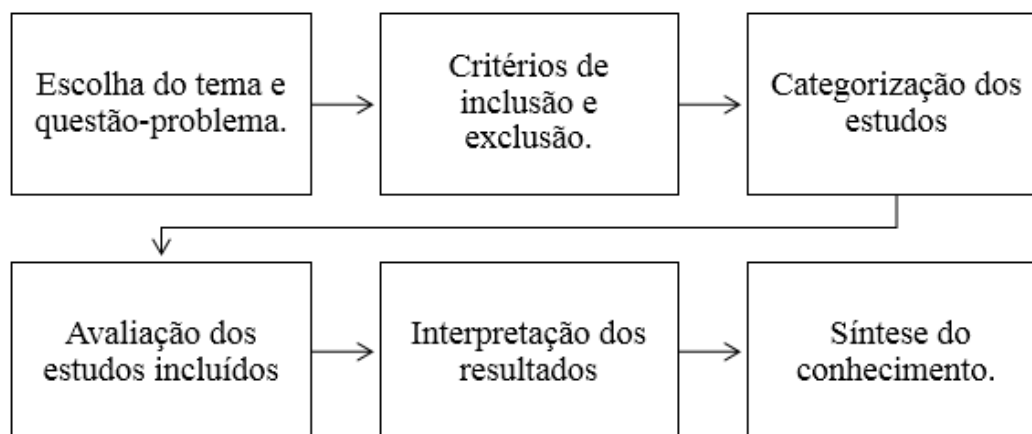
## 2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Como instrumentos metodológicos a pesquisa foi constituída em uma análise bibliográfica e revisão sistemática. A utilização da análise bibliográfica nos possibilita estabelecer indicadores científicos de qualidade e confiabilidade, que corroboram com as ideias propostas pelo estudo, tais indicadores são de suma importância para o tratamento de dados e informações das pesquisas analisadas, como aponta os trabalhos de Maricato (2010) e Guedes (2012).

Já na revisão sistemática, permite ao pesquisador compreender os aspectos fundamentais no qual o objeto de estudo está inserido, assim como conhecer as particularidades do mesmo. Sabe-se ainda que a revisão sistemática é uma ferramenta metodológica que se baseia em um método explícito e sistemático de pesquisa e análise da literatura, utilizando-se de dados primários e secundários, levando em consideração ainda os aspectos qualitativos e quantitativos dos estudos analisados (MENDES; SILVEIRA; GALVAO, 2008).

Neste sentido, a revisão sistemática utilizada nesta pesquisa foi dividida nas seguintes etapas: seleção das questões temáticas; coleta de dados através da base de dados eletrônica, com alguns critérios de inclusão e exclusão para selecionar a amostra; e elaboração de um instrumento de coleta com informações de interesses a serem extraídas dos estudos, quadro referencial, análise críticas da amostra, interpretação dos dados e apresentação dos resultados (MARCONI; LAKATOS, 2010). Como representado na figura 1.

**Figura 1.** Estrutura da pesquisa empregada



**Fonte:** Elaborado a partir de Sousa et al., (2017)

O levantamento bibliográfico aconteceu por meio de artigos, teses, dissertações, livros e capítulos de livros disponíveis nas seguintes plataformas: *Scientific Electronic Library Online* (SCIELO), Biblioteca Nacional de Teses e Dissertações (BNTD) e *Google Scholar*. O recorte temporal utilizado nesta pesquisa foi de 2011 a 2021.

Os critérios de inclusão adotados foram: estudos publicados na língua portuguesa disponíveis na forma gratuita e online, e que compartilhassem da temática e objetivo proposto. Quanto aos critérios de exclusão, destaca-se: artigos em língua estrangeira, duplicados, em forma de resumos e carta ao editor (MARCONI; LAKATOS, 2010).

Para análise crítica dos artigos, foi realizada uma leitura completa com as respectivas sínteses. Os dados utilizados neste estudo foram devidamente referenciados, respeitando e identificando seus autores e demais fontes de pesquisa, observando rigor ético quanto à propriedade intelectual dos textos científicos pesquisados, no que diz respeito ao uso do conteúdo e de citação das partes das obras consultadas (MARCONI; LAKATOS, 2010).

### **3 REFERENCIAL TEÓRICO: REGIMES TRIBUTÁRIOS EXISTENTES NO BRASIL E SUAS FORMAS LEGAIS**

#### **3.1 Conceituando o planejamento tributário**

Para o sucesso de uma organização é necessário a elaboração de um planejamento que seja eficiente e eficaz. Além da necessidade de realizar análises estatísticas periódicas para compreender os aspectos funcionais do negócio, evitando assim eventuais problemas quanto a gestão do mesmo. Neste sentido, Chiavenato (2004, p. 190), conceitua planejamento como “um importante componente da vida organizacional, capaz de dar-lhe condições de rumo e continuidade em sua trajetória rumo ao sucesso”.

Para que o planejamento seja eficiente dentro de uma organização ele requer a construção de análises sistematizadas, apontando os possíveis erros e falhas da instituição, para que assim sejam tomadas as decisões mais coerentes para evitar danos quanto ao processo produtivo da empresa. Nas palavras de Bangs Jr. (1999, p. 19),

A importância do planejamento não pode ser superenfatizada. Ao considerar objetivamente o seu negócio, você poderá identificar áreas de fraqueza e força, localizar as necessidades que de outra forma passam despercebidas, reconhecer oportunidades precocemente e começar a planejar como melhor atingir suas metas comerciais.

Percebe-se então que o planejamento se torna uma ferramenta de grande relevância para a tomada de decisões dentro do contexto organizacional, permitindo com que a organização saiba onde os esforços devem se concentrar para solucionar os erros e problemas identificados. Neste contexto, as empresas têm a sua disposição o planejamento tributário que surge como uma estratégia organizacional que aponta qual regime tributário deve ser levado em consideração para o sucesso da empresa (CHIAVENATO, 2015). Assim, de acordo com Fabretti (2009, p. 8) “o planejamento tributário tem por denominação, o estudo feito antes da realização do fato administrativo, analisando seus impactos jurídicos e econômicos e opções lícitas menos onerosas”.

Costuma-se denominar de Planejamento Tributário a atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis. O objeto do planejamento tributário é, última análise, a economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal. (LATORRACA, 2000, p. 37).

Estudiosos frisam que o planejamento tributário pode ser considerado uma ferramenta metodológica para traçar objetivos e metas que devem ser cumpridas no decorrer do processo produtivo de uma organização. Essa ferramenta traz para a organização a autonomia necessária para obter resultados significantes, reduzindo os desperdícios econômicos ao evitar e solucionar os problemas que a organização pode apresentar em sua estrutura (GONÇALVES; NASCIMENTO; WIBERT, 2016).

Observa-se que o planejamento tributário é considerado uma elisão fiscal, tendo em vista a criação de estratégias para diminuir as cargas tributárias, frisando que isso não permite o não recolhimento e omitir as informações do tributo gerado, mas levar em consideração os aspectos legais para o recolhimento do imposto. A omissão de informações tributárias e também a prestação de informações falsas são considerados como crime, sendo previsto na lei nº 4.729/1965, considerada como crime de sonegação fiscal (BRASIL, 1990).

Para Oliveira et al. (2012, p.35), “o planejamento tributário é uma ferramenta da elisão fiscal, que corresponde ao conjunto de procedimentos estritamente legais realizados de forma prévia para obtenção de uma carga tributária atrativa”.

Sobre a elisão fiscal, Martins (2011, p. 255) a define como “uma execução de processos, antes da ocorrência do fato gerador, sendo de forma lícita, ou seja, dentro da Lei ou das lacunas da Lei”. Assim como a elisão fiscal, existe a evasão fiscal que faz referência ao ato de sonegação fiscal por parte do contribuinte, principalmente por meio da omissão de informações sobre os valores produzidos pela organização (MARTINS, 2011).

### **3.2 O sistema tributário no Brasil**

O sistema tributário é a junção de todos os impostos, taxas e contribuições financeiras que o Estado recolhe como uma forma de arrecadar recursos financeiros para suprir as suas funções básicas, principalmente na oferta de bens e serviços para toda a sociedade (CDES, 2011). Para Bisolo e Baggio (2012) o sistema tributário brasileiro funciona a partir de um conjunto de leis e princípios que regem os tributos financeiros em diferentes períodos do ano, tendo a arrecadação financeira principal estratégia econômica para manter as necessidades do Estado. Os autores frisam ainda que com a elevação nos índices das cargas tributárias no Brasil, fez com que os gestores das organizações buscassem mecanismos para que trabalhassem dentro da conformidade imposta pela legislação (BISOLO; BAGGIO, 2012).

De acordo com Matias-Pereira (2010) as cargas tributárias são responsáveis por toda a arrecadação dos recursos financeiros do Estado, tendo relação direta com o Produto Interno Bruto do país. Outra definição de carga tributária é proposta pelo Tribunal de Contas da União (2013, p. 15), sendo “o quociente entre a receita tributária total e o valor do Produto Interno Bruto do país, em determinado exercício fiscal”. Ressalta-se ainda que a carga tributária é composta pelos recursos financeiros provindos dos contribuintes do país.

No Quadro 1 são apresentados os índices tributários no contexto brasileiro, assim como as competências de cada esfera política.

**Quadro 1** – Incidência tributária e competência dos entes federativos

Entes federativos/ fatos geradores	União (Artigos 153 e 154 da CF)	Estados (Artigo 155 da CF)	Municípios (Artigo 156 da CF)
Renda	Imposto de Renda (IR).		
Salários	Contribuição previdenciária; Contribuição ao Seguro de Acidente do Trabalho (SAT); Contribuição ao salário-educação; Contribuição ao Sistema S.		
Patrimônio	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); Grandes fortunas; <sup>1</sup> Contribuição de melhoria.	Imposto sobre Transmissão sobre Causa Mortis e Doações de Qualquer Natureza (ITCMD); Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Contribuição de melhoria.	Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)
Consumo de bens e serviços	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Imposto sobre Operações Financeiras (IOF); Imposto de Importação (II); Imposto de Exportação (IE); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); Programa de Integração Social (PIS); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide)	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

**Fonte:** Elaborado a partir de Brasil (2015)

Como pode ser observado a União fica com toda a arrecadação provinda da renda e dos salários, enquanto a carga tributária proveniente do patrimônio e das atividades

econômicas são compartilhadas entre as três esferas políticas (RABELLO; OLIVEIRA, 2015).

A literatura frisa que o sistema tributário brasileiro é bastante complexo, principalmente ao levar em consideração os diversos tipos de regimes tributários presentes, tais como os impostos, as taxas, empréstimos compulsórios, entre outros (SANTOS, 2006; OLIVEIRA et al., 2014; BRAMI-CELENTANO; CARVALHO, 2017).

### **3.3 Regimes tributários no Brasil**

#### **3.3.1 O Simples Nacional**

Esse regime é previsto na lei complementar nº 123/2006, sendo utilizado como uma forma de arrecadação, cobrança e fiscalização para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (BRASIL, 2006). Através do Simples Nacional pode ser realizado a cobrança de oito tributos, sendo eles da esfera municipal, estadual e federal, por meio de apenas um documento conhecido como Documento único de Arrecadação. Os tributos que podem ser arrecadados pelo Simples Nacional são: IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/Pasep, CPP, ICMS e ISS (BRASIL, 2006).

Para as atividades industriais faz-se necessário que a alíquota mínima seja de 4,5% e máxima de 12,11%, para que seja possível aderir ao Simples Nacional. Enquanto isso, as atividades empresariais que tenham como escolha o Simples Nacional deve se enquadrar dentro do regime de micro e/ou pequena empresa, tendo como faturamento anual de até R\$ 360.000,00 e de até R\$ 3.600.000,00, respectivamente (BRASIL, 2006).

No ano de 2018, o regime passou por alterações para fins de seleção e continuidade, onde o faturamento anual que tinha o limite interno de R\$ 3.600.000,00 passou a ser R\$ 4.800.000,00, válido também para receitas auferidas de exportação. (BRASIL, 2018).

#### **3.3.2 Lucro Presumido**

O Lucro Presumido é uma ferramenta da tributação que é muito utilizada para verificar a base de cálculo para o Imposto de Renda e da CSLL, para pessoas jurídicas que não tem a obrigação, naquele período, de realizar a apuração do Lucro Real. O Decreto 3.000/1999 traz a seguinte informação sobre o Lucro Presumido “as pessoas jurídicas permitidas a optar por esse regime de apuração do IRPJ e CSLL são aquelas que tenham

auferido receita bruta no ano anterior até 78 milhões ou proporcional aos meses de atividade e também as pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apuração pelo Lucro Real” (BRASIL, 1999, p. 10).

Nas palavras de Sá e Sá (1995) o Lucro Presumido vem a ser:

uma modalidade optativa de apurar o lucro e, conseqüentemente, o imposto de renda das pessoas jurídicas que, observando determinados limites e condições, dispensam a escrituração contábil, exceto a do Livro de Registro de Inventário e do Livro Caixa, e que está baseado em valores globais da receita para assumir o lucro a ser tributado (SÁ; SÁ, 1995, p. 301).

Para as empresas que escolhem o Lucro Presumido como regime tributário deve atender alguns critérios estabelecidos no § 4.º do art. 516 do Decreto 3.000/99. O inciso mostra que as empresas que não apresentam a obrigatoriedade de apuração por meio do Lucro Real, podem utilizar o Lucro Presumido (BRASIL, 1999). Observa-se ainda no art. 13 da Lei 9.718/98:

Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. (BRASIL, 1998, p. 4)

Faz-se necessário comentar que apenas o faturamento de uma organização não é suficiente para optar pelo regime de Lucro Presumido. Observa-se casos que o faturamento está dentro do permitido para a escolha do regime, porém, a organização apresenta pendências legais que a impede de assumir tal regime.

### **3.3.3 Lucro Real**

Com base no Regulamento do Imposto de Renda (RIR), em seu art. 247 define o lucro real como o lucro líquido do período formado a partir das adições, exclusões e compensações estabelecidas e aprovadas pela legislação vigente (BRASIL, 1999). Observa-se que para obter o lucro geral é necessário levar em consideração todas as receitas do empreendimento, sem os custos e despesas do empreendimento, isto é, esse tipo de tributo é formado a partir do lucro apurado.

Para que sejam realizadas as adições e exclusões faz-se necessário utilizar o Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) por meio de escrituras. O LALUR é um livro de escrituração fiscal e tem como base legal o Decreto nº 1598/1977, tendo como principal

objetivo apurar as atividades contábeis extras que podem surgir no lucro real, para que assim sejam realizadas as devidas tributações para o imposto de renda no período vigente de cada ano (BRASIL, 1977).

Algumas variáveis do lucro real estão dispostas no quadro a seguir,

**Quadro 2 – Variáveis pertinentes ao lucro real**

Variável	Aplicação
IRPJ	Aplica-se sobre a base de cálculo a alíquota de 15% visto que para empresas que mensurarem base de cálculo acima de R\$ 60.000,00 trimestral ou R\$ 240.000,00 anual, incidirá mais 10% sobre o valor excedente, chamado de adicional do imposto de renda. O valor do imposto será o resultado da soma de ambos os cálculos.
CSLL	Quanto a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a alíquota é de 9% sobre a base de cálculo, diferentemente do IRPJ, não há adicional nessa espécie de tributo.
PIS/CONFIS	Para o PIS e a COFINS as alíquotas são de 1,65% e 7,6% respectivamente, podendo-se descontar créditos, previstos em lei. As alíquotas para o regime de Lucro Presumido são menores, como será mencionado mais à frente.

**Fonte:** Elaborado a partir de Chaves (2014)

Chaves (2014) ao analisar os regimes IRPJ e CSLL percebeu que este é considerado o regime tributário com maior índice de benefícios para a empresa, tendo em vista a base de lucro real após a aplicação das ferramentas tributárias.

No tocante sobre as principais adições e exclusões que o LALUR permite, tem-se o quadro 3, com as seguintes informações.

**Quadro 3 – Adições e Exclusões do LALUR**

<b>ADIÇÕES</b>
Doações e brindes;
Lucro inflacionário apurado até 31/12/1995;
Recibos sem especificação da fonte recebedora;
Orçamentos, pedidos e qualquer documento não idôneo;
Verbas rescisórias em desacordo com a legislação trabalhista vigente, tais como: pagamento de verbas não autorizadas no caso de justa causa exemplo: férias, aviso prévio, e descontos sobre salário e rescisão sem autorização do empregado, etc;
Multas punitivas (trânsito IMETRO, IBAMA, FÁTIMA, multas sobre ação fiscal, porém será considerado apenas o valor da multa, os juros são dedutíveis);
Despesas de variação cambial quando alocadas pelo regime de competência, antes do fechamento do câmbio;
Impostos não pagos em discussão judicial;
Impostos não pagos por iniciativa da empresa;
Provisões indedutíveis tais como: perdas, frete, propaganda, etc., são consideradas como dedutível, provisão de

férias e 13 salários;
Ajustes devedores de qualquer natureza tais como: ajuste de contagens físicas de estoques, ajuste de estoque a valor de mercado, ajustes de financiamentos a valor presente;
Despesas particulares dos sócios e dirigentes;
Multas contratuais que não tenham relação com o objeto social; lucro real - dedutibilidade de multas contratuais nas empresas tributadas pelo lucro real, o fisco admite como dedutíveis as multas suportadas pela empresa desde que vinculadas a legítimas transações comerciais da empresa;
Valor residual das parcelas de leasing – antecipação de valor para a opção de compra do bem, destinados à utilização de diretores e sócios e por terceiros, não são dedutíveis; também é necessário lembrar: como a maioria dos contratos de leasing prevê o pagamento mensal de duas verbas em uma mesma parcela;
Contraprestação-taxa de arrendamento;
Residual-antecipação de valor para opção de compra do bem;
Receitas de deságios de investimentos avaliados por equivalência patrimonial diferido até a realização daqueles investimentos;
Resultado negativo de equivalência patrimonial;
Festa de confraternização não é dedutível quando não for comprovada a participação de todos os funcionários; festas de confraternização – dedutibilidade as despesas de relações públicas em geral, tais como almoços, recepções, festas de conagraçamento, etc., serão dedutíveis como operacionais, quando existir correlação com as operações e transações exigidas pela atividade da empresa;
Valor residual das parcelas de leasing – antecipação de valor para a opção de compra do bem, destinados à utilização de diretores e sócios e por terceiros, não são dedutíveis; também é necessário lembrar: como a maioria dos contratos de leasing prevê o pagamento mensal de duas verbas em uma mesma parcela;
Comissões de vendas, quando condicionadas ao recebimento da venda, é considerada provisão sendo indedutível;
Previdência privada de valor superior a 20% dos salários e retiradas dos dirigentes;
Perdas de recebimentos de crédito;
Depreciação de bens locados com terceiros;
Depreciação acelerada incentivada, porem somente o valor excedente a depreciação normal;
Depreciação proveniente de reavaliações de bens antes de 2000;
Expedição das vendas do período anterior, ou seja, vendas menos custo de vendas, quando não contabilizados.
<b>EXCLUSÕES</b>
Reversão de provisões indedutíveis;
Ajustes credores de qualquer natureza tais como: ajuste de contagens físicas de estoques, ajuste de estoque a valor de mercado, ajustes de financiamentos a valor presente;
Receita de variação cambial quando alocada pelo regime de competência antes do fechamento de câmbio;
Despesas de ágios amortizados de investimentos avaliados por equivalência patrimonial diferidos até a realização daqueles investimentos;
Resultado positivo de equivalência patrimonial;
Pagamento de impostos em atraso por iniciativa da empresa;
Decisão favorável em discussão de processos judiciais tributários;
Pagamento de impostos sobre discussão judicial,
Distribuição de lucros e dividendos;
Receitas que poderiam ser diferidas;
Receitas obtidas com tributação exclusiva ou isenta de imposto de renda;
Vendas não expedidas do período. Ou seja, vendas menos custo de vendas.
Quando não contabilizados.

**Fonte:** Elaborado a partir de Brasil (2015)

Após todo o levantamento realizado para incluir e excluir tem-se os resultados que comporão o LALUR.

#### **4 ANÁLISE GERAL DOS EFEITOS DE UMA TRIBUTAÇÃO CORRETA E EFETIVA**

Existem na legislação brasileira três regimes tributários que as pessoas jurídicas, donos de empreendimentos, podem optar para a sua organização, tendo ou não a exigência da lei, desde que a empresa atenda alguns critérios específicos dentro da sua atividade e do seu faturamento (BRASIL, 2012). Frisa-se que a escolha do regime tributário tem como base o faturamento do ano anterior ao calendário vigente. Neste cenário, torna-se de suma relevância que a opção tributária escolhida seja feita com base nas especificações de cada empresa, tal prática é vista ainda como um planejamento tributário (ELEUTÉRIO et al., 2014).

Para Eleutério et al., (2014) a escolha correta do tipo de regime tributário permite que o planejamento tributário da empresa aconteça de forma eficiente e eficaz, evitando todo e qualquer erro durante o ano vigente. Os autores apontam ainda que ao selecionar o regime tributário errado, a empresa acaba entrando em um colapso organizacional durante todo ano, sendo solucionado apenas no próximo ano calendário (ELEUTÉRIO et al., 2014).

#### 4.1 LEVANTAMENTO DO REGIME TRIBUTÁRIO EM EMPRESAS BRASILEIRAS

Com o levantamento e análise bibliográfica realizados foi construído um quadro referencial com as principais contribuições de cada um dos autores selecionados. O quadro elaborado consta o autor, título, objetivo, regime tributário analisado, ramo da empresa estudada e suas considerações acerca da temática, totalizando 13 estudos em análise. Tais informações estão disponíveis no quadro a seguir.

**Quadro 4** – Quadro referencial sobre os regimes tributários brasileiros

Autor	Título	Objetivo	Regime tributário analisado	Ramo da empresa	Considerações
Possolli (2011)	A correta escolha do regime de tributação como pressuposto de um planejamento tributário eficaz em uma empresa de autopeças de Criciúma – SC.	Descrever aspectos relevantes do sistema tributário nacional, como as espécies tributárias, os princípios constitucionais tributários, os regimes de tributação existentes, bem como identificar o melhor regime de tributação para uma empresa de autopeças de Criciúma – SC.	Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e o Simples Nacional.	Autopeças	O estudo demonstrou que o regime tributário que se adequa melhor a realidade da empresa estudada foi o Lucro Real, tendo em vista as menores taxas de contribuição que a empresa fará.
Silva,	Assessoria contábil com	Verificação e	Lucro	Alimentício	Os autores

<b>Moraes e Santos Junior (2013)</b>	ênfase no planejamento tributário da empresa x	reestruturação dos procedimentos e rotinas contábeis internas à organização, tendo em vista a adoção de procedimentos para a desoneração dos encargos tributários	Presumido, Simples Nacional, Lucro Real		frisaram que o regime tributário que atende melhor a demanda da empresa é o Lucro Real, pelo fato de que com ele a empresa terá a diminuição de custos desnecessários em sua operação.
<b>Rocha (2014)</b>	Planejamento tributário: Estudo de caso sobre a melhor forma de tributação entre Lucro Presumido e Simples Nacional para um representante comercial	Identificar a melhor forma de tributação para um representante comercial, utilizando dois tipos de regime de tributação, Simples Nacional e Lucro Presumido.	Simples Nacional e Lucro Presumido.	Comércio	O autor aponta que o Simples Nacional é a melhor escolha de regime tributário para a empresa analisada. Essa sugestão deu-se pela menor carga tributária que a instituição deverá pagar ao escolher este regime.
<b>Lemos (2015)</b>	O planejamento tributário com a utilização do Simples Nacional ou do Lucro Presumido sob a ótica da Lei complementar nº 147/14	Verificar, através da realização de um planejamento tributário, a melhor forma de tributação para uma empresa prestadora de serviço na área de saúde, tendo como base as seguintes formas de tributação: Simples Nacional e Lucro Presumido.	Simples Nacional e Lucro Presumido.	Saúde	Para a empresa objeto de análise do estudo de caso apresentado neste trabalho, o Lucro Presumido é a forma de tributação menos onerosa, apresentando uma economia de quase 50% em relação ao Simples Nacional.
<b>Junqueira e Castro (2016)</b>	Planejamento tributário: um estudo comparativo Simples Nacional X Lucro Presumido numa empresa de transporte de passageiros na cidade de Volta Redonda	Produzir um estudo comparativo sobre os regimes de tributação Simples Nacional e Lucro Presumido de acordo com a legislação vigente no ano de 2016.	Simples Nacional e Lucro Presumido.	Transporte	As autoras constataram que o Simples Nacional oferece melhor benefícios e maximiza os resultados da empresa pesquisada.
<b>Caetano e Ribeiro (2017)</b>	Planejamento tributário em empresa de construção civil: benefícios proporcionados pelo regime especial de tributação	Identificar qual a opção tributária que resulta em maior economia de tributos para empresas do segmento de construção e incorporação de	Lucro Presumido, o Lucro Real e o RET (Regime Especial de Tributação)	Construção Civil	Observou-se que o regime tributário menos oneroso para a empresa seria o RET, entretanto a mesma não o

		imóveis.			adotou para recolhimento de seus tributos em seus dois anos de existência. Caso a empresa tivesse optado pelo RET, a mesma teria economizado 46% de tributos quando comparado com o regime de Lucro Presumido.
<b>Rodrigues (2018)</b>	Análise tributária: um estudo de caso comparativo entre diferentes regimes de tributação	Realizar uma análise de duas formas de tributação, o Lucro Presumido e Simples Nacional, verificar as cargas tributárias para uma prestadora de serviços médicos e compará-las, identificando o regime mais vantajoso.	Lucro Presumido e Simples Nacional	Saúde	O Simples Nacional é a forma de tributação mais vantajosa diante dos cenários expostos e analisados.
<b>Delorenzi (2018)</b>	Impactos do regime tributário e seus reflexos na formação de Preço de venda: estudo de caso em uma indústria moveleira da Serra Gaúcha.	Analisar como a opção tributária pode refletir na formação de preço de venda de uma indústria do setor moveleiro.	Simples Nacional e Lucro Presumido	Movelaria	Como resultado, foi demonstrado que o regime tributário mais indicado para a empresa na sua situação atual, é o Simples Nacional, porém caso o gestor siga as orientações sugeridas, é vantajoso migrar para o Lucro Presumido, para que a empresa obtenha uma maior economia tributária, além de oferecer produtos com preços mais atraentes ao mercado, devido aos créditos fiscais concedidos.
<b>Batista (2019)</b>	A importância do planejamento tributário: um estudo de caso em um comércio varejista de artigos esportivos	Verificar a importância do planejamento tributário para uma empresa atuante no comércio varejista de	Simples Nacional e Lucro Real	Varejista	Observou-se que a forma de tributação pelo atual regime, o Simples

		artigos esportivos.			Nacional, é o regime tributário menos oneroso para a empresa estudada.
<b>Alves, Melo e Castro (2020)</b>	Planejamento tributário: um estudo de caso de uma empresa do ramo calçadista para identificar o regime tributário mais vantajoso.	Comparar entre os regimes tributários Simples Nacional e Lucro Presumido, qual o menos oneroso para a empresa objeto de estudo após as mudanças das legislações de 2018.	Simples Nacional e Lucro Presumido.	Calçados.	Constatou-se que a empresa objeto deste estudo de caso encontrou o Lucro Presumido como o regime tributário mais adequado.
<b>Silva, Dornelles e Sontag (2020)</b>	Análise da carga tributária nas empresas de serviços sujeitas ao fator R do simples nacional.	Realizar a comparação entre o simples nacional, em sua sistemática antiga e após a implementação da lei complementar Nº. 155/2016, e com lucro presumido.	Simples Nacional e Lucro Presumido.	Empresas de serviços sujeitas ao fator R.	Evidenciou-se ainda que, das dez empresas estudadas, oito tiveram o Simples Nacional atual como melhor regime tributário e duas tiveram no Lucro Presumido a maior economia.
<b>Pereira et al. (2021)</b>	Análise e planejamento tributário: um estudo de caso sobre os regimes de tributação mais adotados no Brasil e suas viabilidades em uma empresa de prestação de serviços da construção civil na cidade de Manaus.	Analisar e comparar dentre os principais Regimes de Tributação, qual o mais viável para uma empresa do ramo de construção civil da cidade de Manaus, a fim de reduzir custos e aumentar a lucratividade.	Lucro Presumido e Lucro Real.	Construção Civil.	Após observar o comparativo das duas formas de tributação, é notório o quão o regime de tributação Lucro Presumido é mais vantajoso para a empresa em questão. A diferença é bastante relevante quanto o desembolso de tributos.
<b>Moraes (2021)</b>	Planejamento tributário: um estudo em uma empresa de Pequeno porte do ramo da construção civil	Identificar qual regime tributário é o mais vantajoso para a empresa do ramo da construção civil analisada, por meio de um planejamento tributário.	Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional.	Construção Civil.	Foi observado que o regime que traria maior economia para a empresa em estudo seria o regime do Simples Nacional, em comparação com o Lucro Presumido.

**Fonte:** Dados da pesquisa (2022).

Com base nos estudos analisados, observou-se que o Simples Nacional é o regime

tributário com as melhores condições para as empresas analisadas (ROCHA, 2014; JUNQUEIRA; CASTRO, 2016; RODRIGUES, 2018; DELONZI, 2018; BATISTA, 2019; SILVA; DORNELLES; SONTAG, 2020; MORAES, 2021). A literatura corrobora com os dados apresentados, em especial pelas vantagens que o Simples Nacional oferece para as organizações que aderiram esse regime, principalmente no que diz respeito a redução na carga tributária (PLASTINA; PETROLI, 2016; LOPES; PINTO; TIOSSI, 2017; SANTOS et al., 2017).

Outro regime tributário que chamou atenção nos estudos analisado foi o Lucro Presumido, sendo escolhido em 31% dos estudos (LEMOS, 2015; ALVES; MELO; CASTRO, 2015; PEREIRA et al., 2021). Tais fatos podem estar relacionados com as vantagens que este regime tributário apresenta, como o pagamento de um menor índice de impostos em relação ao Lucro Real, como aponta o estudo de Pinto (2022).

É importante salientar a relevância que um planejamento tributário adequado tem para uma empresa, em especial pelo fato de que a escolha correta diminui os custos de pagamentos de impostos indevidos, melhora a tributação das empresas, assegura que os gastos sejam levados em consideração acerca das características intrínsecas da empresa, assim como permite a melhor forma arrecadação dos impostos, como pontuam Reis et al., (2022).

#### 4.2 A RELEVÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA AS EMPRESAS

Como vem sendo discutido ao longo deste estudo o planejamento tributário tem um impacto muito grande na posição das organizações frente o mercado empresarial, principalmente levando em consideração que a escolha incorreta do regime tributário pode acarretar sérios prejuízos fiscais para as empresas.

No cenário brasileiro é perceptível as mais variadas cargas tributárias existentes que podem ser aplicadas pelas empresas. Sobre as cargas tributárias observa-se que fazem parte dessas os impostos, taxas e as contribuições realizadas pelas organizações, como apontam Ramos et al., (2019). Na pesquisa realizada por Abreu et al., (2021) fica evidente essa realidade, frisando ainda que as cargas tributárias no país são as maiores existentes no mundo.

Os autores salientam ainda que o crescimento dos índices da carga tributária brasileira é notório, tendo ainda projeções maiores para os próximos anos, porém, esse avanço não é observado quando se trata de investimentos voltados para as áreas básicas, como saúde, educação, saneamento e segurança (ABREU et al., 2021). Tais fatos demonstram a necessidade de uma melhor estratégia para aplicar os recursos que são arrecadados a partir da

contribuição das empresas.

O cenário ideal no que se refere a escolha correta da carga tributária para a empresa vem partir do planejamento tributário, tendo em vista os benefícios que esse tipo de mecanismo oferece para as instituições. Através do planejamento tributário a organização compreende com mais detalhes o melhor regime tributário a ser aderido, como uma estratégia para redução de gastos desnecessários e até mesmo problemas relacionados com a fiscalização por pagamento indevido de tributos (RAMOS et al., 2019).

A literatura reforça o uso do planejamento tributário dentro das empresas como uma ferramenta de análise da legislação tributária a fim de verificar os regimes de tributação existentes que são mais compatíveis com o serviço prestado pela organização, tendo como principal objetivo a escolha da tributação com menor índice de custos para sua aquisição (RAMOS et al., 2019; ABREU et al., 2021; PINTO, 2022; REIS et al., 2022). O trabalho de Fabretti e Fabretti (2011) comenta que ao aderir o regime tributário menos oneroso para sua organização, os empresários passam a ter uma maior economia fiscal, sempre obedecendo aquilo que consta na legislação vigente.

Para Vasconcelos (2016, p. 17) a empresa que possui um sistema de planejamento tributário em seu escopo acaba conseguindo uma gama de benefícios, tais como:

- a) diminuir a elevada carga tributária, ajudando as empresas na geração de lucro.
- b) evita a falência estando preparados para as suas despesas tributária.
- c) proporciona um equilíbrio financeiro.
- d) ajuda a unir a necessidade de ter um lucro maior com a de cumprir com as obrigações tributárias, obtendo resultados satisfatórios.
- e) ajuda a escolher o regime de tributação que tenha menos encargos para o contribuinte.

O estudo de Vasconcelos (2016) corrobora com a prerrogativa que deu início a esta pesquisa, mostrando que o planejamento tributário traz consigo um leque de benefícios para a organização, ressaltando ainda a necessidade de uma completa análise no escopo da empresa em busca de informações para a adesão do regime tributário com maior índice de aceitabilidade. Salientando também que o sucesso financeiro da empresa depende diretamente desse planejamento inicial.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo de analisar os modelos de regime de tributação existentes no Brasil e quais os seus benefícios para as empresas, da pesquisa foi alcançado. Através do levantamento realizado foi possível perceber que o sistema tributário brasileiro é bastante complexo, sendo de grande relevância conhecer cada um dos regimes tributários existentes, assim como as suas características para que a tomada de decisão referente a escolha tributária seja a mais correta, levando em consideração os aspectos intrínsecos da empresa.

Frisa-se que a grande maioria dos estudos optaram pelo Simples Nacional como o regime tributário das empresas, tal fato sugere que esse modelo apresenta as melhores vantagens para as organizações, principalmente por ser um dos regimes menos oneroso. Além desse tipo de regime fazer parte do cenário inicial das empresas, ou seja, o estágio embrionário destas.

Contudo, o planejamento tributário torna-se uma ferramenta de grande valia para as empresas, tendo em vista as suas contribuições nas diminuições das cargas tributárias incorretas, efetivando certa economia tributária e proporcionando ao final melhores resultados, em especial no que tange ao crescimento financeiro delas.

Ressalta-se também a importância de estudos mais aprofundados voltados para o conhecimento de todas as características que permeiam o Simples Nacional, principalmente por esse ser um dos regimes com maiores índices de aceitabilidade pelas empresas no território nacional. Notou-se que o Simples Nacional oferece para as empresas melhor controle para a geração de empregos e para a arrecadação de impostos. Neste cenário, faz-se necessário que a academia busque novas metodologias para explorar tal temática, efetivando assim a disseminação de informações.

Nesta pesquisa não foi possível avaliar o percentual de empresas em âmbito nacional ou local que fecham por falta de orientação e adequação do regime tributário pertinente a sua categoria, uma vez que não há dados públicos de instituições que possivelmente realizem tais levantamentos. Diante desse cenário, torna-se relevante o desenvolvimento de estudos dentro da temática a fim de verificar esses percentuais.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, F. A.; ALBUQUERQUE, F. O.; ALVES, M. F. R. Planejamento tributário. **LIBERTAS: Rev. Ciênc. Soc. Apl.**, Belo Horizonte, v. 11, n. 2, p.463-479, ago./dez. 2021.
- ALVES, F. A. Planejamento tributário e análise dos incentivos fiscais da SUDENE em uma empresa de fruticultura localizada em Mossoró/RN. **Revista Desenvolvimento Socioeconômico em Debate** v.7 n.2 (2021).
- ALVES, D. C. et al. Planejamento tributário: um estudo de caso de uma empresa do ramo calçadista para identificar o regime tributário mais vantajoso. **Research, Society and Development**, v. 9, n.1, e80911673, 2020
- BANGS JR. D. H. **Guia prático de planejamento de negócios**. São Paulo: Nobel, 1999.
- BATISTA, M. O. **A importância do planejamento tributário: um estudo de caso em um comércio varejista de artigos esportivos**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Estadual da Paraíba Centro de Ciências Sociais e Aplicadas, Campina Grande, 2019.
- BISOLO, T.; BAGGIO, D. K. Planejamento tributário: estudo do regime tributário menos oneroso para indústria. **Revista de Administração IMED**, v. 2, n. 3, p. 195-206, 2012.
- BRAMI-CELENTANO, A.; CARVALHO, C. E. A reforma tributária do governo Lula: continuísmo e injustiça fiscal. In.: **Revista Katálysis**, v. 10, p. 44, 2017.
- BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. MAPA DE EMPRESAS: Boletim do 1º quadrimestre de 2021. Publicado em 26 de maio de 2021. Disponível em: [gov.br/mapadeempresas](http://gov.br/mapadeempresas). Acesso em: 01 mar. 2022.
- BRASIL. **Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999**. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 jun. 1999.
- BRASIL. **Carga tributária no Brasil 2013: análise de tributos e base de incidência**. Brasília: MF; RFB, 2015.
- BRASIL. **Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990**. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1990.
- BRASIL. **Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998**. Altera a legislação tributária federal. Brasília – DF. 1998.
- BRASIL. **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Brasília – DF. 2006.
- BRASIL, Lei nº 4.729 de 14 de julho de 1965. **Define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências**. Brasília – DF. 1965.

BRASIL, Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977. **Altera a legislação do imposto sobre a renda.** Brasília – DF. 1977.

BRASIL. **Carga tributária no Brasil: análise de tributos e base de incidência.** Brasília: MF; RFB, 2012.

BRASIL. **Perguntas e Respostas Simples Nacional.** Brasília-DF.2018.

CAETANO, V. B.; RIBEIRO, R. B. **Planejamento Tributário em empresa de construção civil: benefícios proporcionados pelo Regime Especial de Tributação.** São Paulo, 2017.

CARVALHO, C. E. A reforma tributária do governo Lula: continuísmo e injustiça fiscal. **Revista Katálysis**, v. 10, p. 44, 2017.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CDES. **Indicadores de Iniquidade do Sistema Tributário Nacional.** 2ª Edição, mar. Brasília: Presidência da República. 2011.

CHAVES, F. C. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

CHIAVENATO, I. **Administração nos novos tempos.** 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas: O Novo Papel dos Recursos Humanos.** Manole, 2015.

DELORENZI, T. **Impactos do regime tributário e seus reflexos na formação de preço de venda: estudo de caso em uma indústria moveleira da Serra Gaúcha.** Trabalho de Conclusão de Cursos, Universidade de Caxias do Sul, Bento Gonçalves, 2018.

ELEUTÉRIO, F. P. et al. Um estudo sobre o impacto da escolha do regime de tributação na formação do preço de venda dos produtos. **Diálogos em Contabilidade: teoria e prática (Online)**, v. 1, n. 2, edição 1, jan./dez. 2014

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária.** 9.ed. – São Paulo: Atlas, 2005.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária.** 11. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

FABRETTI, L.C.; FABRETTI, D. R. **Direito Tributário para os cursos de Administração e Ciências Contábeis.**8. ed. São Paulo: Atlas. 2011.

GONÇALVES, R. S.; NASCIMENTO, G. G.; WILBERT, M. D. Os Efeitos da Subvenção Governamental frente à Elisão Fiscal e a Geração de Riqueza. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 15, n. 45, p. 34-48, 2016.

GUEDES, V. L. S. A bibliometria e a gestão da informação e do conhecimento científico e tecnológico: uma revisão da literatura. **Ponto de Acesso**, vol. 6, no. 2, pp. 74-109, 2012.

HOFSTAETTER, P. **Planejamento tributário aplicado a empresa de comércio varejista de produtos farmacêuticos.** Lajeados. 2014.

JUNQUEIRA, I. V.; CASTRO, V. O. **Planejamento tributário: um estudo comparativo Simples Nacional x Lucro Presumido numa empresa de transporte de passageiros na cidade de Volta Redonda.** Trabalho de Conclusão de Curso, Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, 2016.

LATORRACA, N. **Direito tributário: imposto de renda das empresas.** 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LEMO, R. C. **O planejamento tributário com a utilização do Simples Nacional ou do lucro presumido sob a ótica da Lei complementar nº 147/2014.** Trabalho de Conclusão de Curso, Ciências Contábeis, Centro Universitário de Brasília - UniCEUB – Brasília, 2015.

LOPES, M. A.; PINTO, E, COSTA da.; TIOSSI, F, M. Simples Nacional: vantagens e desvantagens para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. **Organizações e Sociedades**, v.6, n.6, p.115-125, jul/dez. 2017.

MARCONI, M.A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da metodologia científica.** 7ª edição. São Paulo. Atlas, 2010. 166 p.

MARICATO, J. M. Procedimentos metodológicos em estudos bibliométricos e cientométricos: opções e reflexões no contexto dos processos de recuperação e organização da informação. In: COSTA, R. L. M. (org.). **Estudos contemporâneos em Comunicações e Artes: melhores teses e dissertações da ECA/USP.** ECA/USP, pp. 1-19, 2010.

MARTINS, S. P. **Manual de Direito Tributário.** 10.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MATIAS-PEREIRA, J. **Finanças Públicas: a política orçamentária no Brasil.** 5. ed. –São Paulo: Atlas, 2010.

MENDES, K. D. S.; SILVEIRA, R. C. C. P.; GALVAO, C. M. Revisão integrativa: Método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. **Texto & Contexto Enfermagem**, 17, 758-764. 2008.

MORAES, D. R. **Planejamento tributário: um estudo em uma empresa de pequeno porte do ramo da construção civil.** 2021. 15 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia, Ituiutaba, 2021.

NADER, D. Quase 50% das empresas fecham em até três anos. Publicado em 11 set. 2021. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/48838/quase-50-das-empresas-fecham-em-ate-tres-anos/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

OLIVEIRA, L. M. et al. **Manual de contabilidade tributária.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

OLIVEIRA, L. M.; CHIEREGATO, R.; PEREZ JUNIOR, J. H.; GOMES, M. B. **Manual de Contabilidade Tributária.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PEREIRA, L. T. Análise e planejamento tributário: um estudo de caso sobre os regimes de

tributação mais adotados no Brasil e suas viabilidades em uma empresa de prestação de serviços da construção civil na cidade de Manaus. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.7, n.11, p. 103784-103806 nov. 2021.

PINTO, S. J. A. Regimes tributários nacionais e o planejamento como alternativa para redução dos custos fiscais em uma empresa pública. **Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências e Educação**, 8(6), 1142–1154. 2022.

PLASTINA, E. G.; PETROLI, F. **Planejamento tributário em uma empresa prestadora de serviços: lucro presumido x simples nacional**. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

POSSOLLI, J. L. **A correta escolha do regime de tributação como pressuposto de um planejamento tributário eficaz em uma empresa de autopeças de Criciúma-SC**. Monografia, Direito Empresarial, Pós-Graduação, Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Criciúma, 2011.

RABELLO, G. G.; OLIVEIRA, J. M. Tributação sobre empresas no Brasil: comparação internacional. **Radar** | 41 | out. 2015.

RAMOS, A. V. R. et al. Planejamento tributário: análise bibliométrica dos artigos publicados na base Atena no período de 2012 a 2016. **Desafio Online**, Campo Grande, v.7, n.2, Mai./Ago. 2019

REIS, J. T. F.; GUIMARÃES, L. B. B.; SILVA, S. D.; OLIVEIRA, E. A. Simples Nacional: um estudo de caso sobre as vantagens e desvantagens de uma indústria de fabricação de reservatório e estruturas metálicas no município de álvares Florence-SP. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar** - 3(4), e341316.

ROCHA, C. S. **Planejamento Tributário: estudo de caso sobre qual a melhor forma de tributação entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional para um representante comercial**. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, Universidade de Passo Fundo, Soledade, 2014.

RODRIGUES, A. O. et al. **IRPJ e CSLL: Manual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre Lucro Líquido**. 2. ed. São Paulo: IOB, 2008.

RODRIGUES, A. P. A. **Análise tributária: um estudo de caso comparativo entre diferentes regimes de tributação**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Criciúma, 2018.

SÁ, A. L.; SÁ, A. M. L. **Dicionário da contabilidade**. 9 ed. São Paulo; Atlas, 1995.

SANTOS, C. V. **Política tributária, nível de atividade econômica e bem-estar: lições de um modelo de equilíbrio geral inter-regional**. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, O. M.; SOUZA, C. A.; BATISTA, C. P; DALFIOR, V. A. O. Regime tributário nos serviços de consultoria contábil e tributária: um estudo de caso. **XIV Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, 2017.

SILVA, D. P.; DORNELLES, J. O.; SONTAG, A. G. Análise da carga tributária nas empresas de serviços sujeitas ao fator R do Simples Nacional. **RAGC**, v.8, n.36, p.62-78/2020.

SILVA, U. G.; MORAES, L. S.; SANTOS JUNIOR, E. T. Assessoria contábil com ênfase no planejamento tributário da Empresa X. **Revista Científica Semana Acadêmica** – ISSN 2236-6717, 2013.

SOUSA, L. M.; MARQUES-VIEIRA, C.; SEVERINO, S. S.; ANTUNES, A. V. Metodologia de Revisão Integrativa da Literatura em Enfermagem. **Rev. Inv. Enferm.** Série II (21): 17-26. 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Contas do Presidente da República**. Brasília, 2013. Disponível em: <[http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/contas/contas\\_governo/Contas2012/docs/RELATORIO-MIN-JJ-2013-5-23.pdf](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/contas/contas_governo/Contas2012/docs/RELATORIO-MIN-JJ-2013-5-23.pdf)>. Acesso em: 11 abr. 2022.

VASCONCELOS, R. L. **A influência do planejamento tributário para a formação do preço de venda**. Monografia (Ciências Contábeis). Universidade Católica do Salvador – Faculdade de Ciências Contábeis – Salvador. 2016.